

**CONCURSO PÚBLICO: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/MG - CONCURSO PÚBLICO
- EDITAL Nº 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - RETIFICAÇÃO III**

Edição: 7023 | 1ª Edição | Ano XXX | Publicada em: 08/06/2024

CMBH - Câmara Municipal de Belo Horizonte

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE/MG
CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL Nº 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO III

O Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte/MG, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, o ato de retificação do Edital nº. 1, de 15 de dezembro de 2023, nos termos a seguir:

1. Ficam retificados os itens 4.1.6 a 4.1.9 do Edital nº. 1/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- “(…)
- 4.1.6 - Os candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, após a nomeação e previamente à posse, além de se submeter a exame médico para a obtenção do laudo de aptidão comum a todos os candidatos, deverão submeter-se a uma perícia médica por junta médica oficial, a qual, por meio de laudo fundamentado, atestará se a deficiência se enquadra na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Municipal nº 11.416, de 3 de outubro de 2022, na Lei Municipal nº 9.078, de 19 de janeiro de 2005, ou na Súmula 377 do STJ, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 4.1.6.1 - Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas deverão comparecer à perícia médica munidos de exames realizados às suas expensas e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) que comprove a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.1.7 - Concluindo a Junta Médica pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato será considerado não habilitado, sendo a decisão publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.
- 4.1.8 - O candidato poderá recorrer da decisão de inabilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, nos termos do item 10.3 do edital.
- 4.1.8.1 - Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso ou após o julgamento dos recursos previstos no subitem 4.1.8, a decisão será publicada.
- 4.1.8.2 - Sendo mantida a decisão nos termos do subitem anterior:
- a) o candidato não habilitado será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo sua classificação dentre os candidatos da ampla concorrência, caso tenha obtido, na primeira etapa do concurso, classificação suficiente para figurar entre os candidatos aprovados nos termos dos itens 6.1.4 e 6.2.2 deste Edital;
- b) será tornada sem efeito sua nomeação para o cargo.
- 4.1.9 - Ocorrendo inabilitação de candidato com deficiência, será convocado para a vaga o candidato imediatamente subsequente da lista reservada aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 9.2.2 b).
- “(…)”

2. Fica retificado o item 11.5.2 do Edital nº. 1/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- “(…)
- 11.5.2 - A substituição de candidato que, nomeado, não tomar posse, não entrar em exercício ou for exonerado a qualquer título, observará o disposto no subitem 11.5.1, independentemente do ocupante anterior da vaga ter sido nomeado como candidato da lista de ampla concorrência ou de uma das listas de vagas reservadas, ressalvada a hipótese prevista no subitem 4.1.9.
- “(…)”

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 7 de junho de 2024

Gabriel Sousa Marques de Azevedo
Presidente da Câmara Municipal